

SILENCIAMENTO E MEMÓRIA: DISCURSO E COLONIZAÇÃO BRITÂNICA NA ÍNDIA

Marisa Grigoletto

RESUMO: This paper aims at analysing a specific way in which memory and silence function in the discourse of the coloniser in a colonial setting so as to comprehend the conflicts and “slippages” of meaning in a manner of representing both the colonial relationship and the colonised subject. An investigation of British political discourse about India in the few years that preceded the transfer of power to India and during which the concession of independence was prepared will yield an analysis and a discussion of meanings of pre-independence discourse that are closely related to the memory of a colonialist discursive formation of a dominant power in disguise and of the conflicting relationship between the recognition of a full-fledged political subject position that is silenced for the coloniser and prevented from being imprinted in the memory of the enunciative event and nevertheless its reinscription in the same enunciative event.

PALAVRAS-CHAVE: discurso, colonização, silêncio, memória, relação Inglaterra-Índia, sujeito político.

Marisa Grigoletto é professora da Universidade Estadual de São Paulo.

INTRODUÇÃO

Se “a linguagem é o tecido da memória” (COURTINE, 1994, p. 10), interessa à análise do discurso investigar os modos de existência material da memória na ordem do discurso (cf. COURTINE, *op. cit.*) na tentativa de melhor compreender as relações complexas que os diferentes discursos engendram entre língua, acontecimento, memória e efeitos de sentido.

O presente artigo analisa um modo específico de funcionamento do silêncio e da memória discursiva em um *corpus* recortado de um discurso político em situação de colonização, a partir do qual procurar-se-á interpretar uma determinada forma de representação da relação colonial¹. Trata-se do discurso político produzido pelo governo e administração britânicos na preparação da concessão da independência à Índia, entre 1942 a 1947, período em que a “transferência de poder” – termo adotado no discurso político britânico do período para designar a concessão da independência aos indianos – foi insistentemente reivindicada pelos indianos, prometida, extensamente discutida e preparada pelo governo britânico.

Os registros analisados compõem-se de debates parlamentares ocorridos na Câmara dos Comuns do Parlamento inglês nas ocasiões em que o tema de discussão era a situação da Índia e a preparação da “transferência de poder” e de discursos e outros pronunciamentos oficiais sobre o mesmo tema produzidos por representantes do Poder Executivo do governo britânico, como também por membros da administração britânica na Índia.

O discurso político britânico da época pré-independência apresenta-se como um discurso de “transição” em dois sentidos. Primeiro, porque há um deslocamento de temas nesse momento em relação a momentos anteriores – o tema predominante aqui é a *transferência de poder* – que provoca, como um efeito de sentido do discurso, a instauração de sentidos de *associação, amizade e igualdade* entre britânicos e indianos. Como consequência, observa-se um deslocamento na relação entre colonizador e colonizado, que passa a ser ressignificada imaginariamente como uma relação entre parceiros políticos, se atentarmos para a superfície discursiva apenas. Porém, visto se tratar de um discurso que se dá ainda em uma relação colonial, percebe-se que o discurso de “transição” encobre formas de atravessamento da memória de cunho colonialista no acontecimento enunciativo que, desvendadas, permitem ao analista constatar que sentidos de dominação e sujeição se mantêm na relação entre colonizador e colonizado.

A análise objetiva mostrar que os sentidos do discurso do período pré-independência estão relacionados à matriz do discurso colonialista pela

¹ Uma análise mais extensa do discurso em questão encontra-se em Grigoletto (2002).

inscrição de um traço de memória (cf. MALDIDIER e GUILHAUMOU, 1994) que se revelará determinante para a compreensão do funcionamento do discurso político britânico sobre a Índia. Procurar-se-á responder como a memória discursiva vem se inscrever no acontecimento enunciativo e de que forma o modo específico de existência material que se estabelece para essa memória interfere nos efeitos de sentido provocados pelo acontecimento.

A análise abordará também a relação entre memória e silêncio sob dois aspectos: o apagamento ou silenciamento de determinados sentidos que são impedidos de se inscrever na memória do acontecimento e o modo de reinscrição de determinado traço de memória no acontecimento enunciativo.

SILENCIAMENTO, MEMÓRIA E EFEITOS DE SENTIDO

Na referência à preparação para a transferência de poder na colônia e às reivindicações dos indianos, o discurso político britânico produz, como efeito de sentido, o silenciamento parcial da categoria do *direito* à independência por parte dos colonizados. O silenciamento é efetuado por meio de um mecanismo discursivo que consiste na substituição de um enunciado por outros, de forma que a categoria do *direito* é impedida de significar. O impedimento seria total, não fosse pela existência de um movimento inverso e contraditório de reconhecimento de uma esfera de representação política para o colonizado.

Outro aspecto do funcionamento desse discurso é o modo de relação do acontecimento enunciativo com a formação discursiva colonialista, uma das regiões do interdiscurso que habita o discurso em questão e que se materializa lingüisticamente na evocação da memória da colonização e do poder colonial.

O silêncio trabalha na delimitação de sentidos pelo mecanismo de apagamento (embora parcial, como veremos). E a inscrição da memória no acontecimento também produz um modo específico de delimitação dos sentidos. Assim, serão mobilizados, para a análise, os conceitos de silêncio e silenciamento em uma perspectiva discursiva, segundo a teorização de Orlandi (1992), e a relação entre o acontecimento enunciativo e a sua memória discursiva.

Orlandi (*op. cit.*) postula que o silêncio é a “matéria significativa por excelência”, procurando compreender qual a sua relação com a linguagem. Perceber o silêncio como significação resulta em entender que ele é um continuum significativo sem os “fechamentos” de sentido próprios da linguagem. Linguagem e silêncio são matérias significantes distintas: o silêncio é fundante e nele o sentido é; a linguagem se constitui para domesticar os sentidos, gregarizá-los, torná-los apreensíveis e unificados, tirá-

los da dispersão e infinitude.

O silêncio é a dimensão do múltiplo, dos “outros” sentidos que a linguagem tenta reduzir ao “um”. O silêncio deve ser compreendido como “a possibilidade para o sujeito de trabalhar sua contradição constitutiva, a que o situa na relação do “um” com o “múltiplo”, a que aceita a reduplicação e o deslocamento que nos deixam ver que todo discurso sempre se remete a outro discurso que lhe dá realidade significativa.” (*id. ibid.*, p. 23)

Esse sentido de silêncio fundador é distinguido da política do silêncio, que tem duas formas de existência: o silêncio constitutivo e o silêncio local. O primeiro determina que, ao dizer algo (“x”), outros sentidos se apagam, pois não se pode, ao mesmo tempo, dizer “y”. Nas palavras da autora: “a política do silêncio se define pelo fato de que ao dizer algo apagamos necessariamente outros sentidos possíveis, mas indesejáveis, em uma situação discursiva dada.” (*id. ibid.*, p. 75)

Esses outros sentidos são os sentidos que se quer evitar, pois pertencem a outras formações discursivas. A segunda forma de existência da política do silêncio, o silêncio local, manifesta-se por meio da interdição explícita do dizer, por exemplo, pela censura.

A forma do silêncio fundante é a base sobre a qual se constrói a dimensão da política do silêncio: é porque o silêncio existe como matéria significativa, sem a qual não há sentido, que o dizer se povoa com alguns sentidos para que outros não sejam ditos e não signifiquem. Mas o silêncio está sempre a irromper os limites do dizer de modo a fazer com que o não-dito signifique. O dizer e o silenciamento são, portanto, inseparáveis, conclui a autora.

Para se poder trabalhar com o silêncio, já que ele não é diretamente observável, é imprescindível mobilizar a noção da historicidade do texto. É somente a partir da consideração de que os processos de construção dos efeitos de sentido de um texto o colocam na sua relação histórica com outros textos e com discursos que o constituem que esses sentidos podem ser compreendidos. A construção dos sentidos de um texto é sempre histórica.

Pensar os sentidos de um texto sob qualquer outro ângulo (da semântica formal ou semântica argumentativa, por exemplo) torna impossível a compreensão dos sentidos do silêncio. É somente sob a perspectiva discursiva que o silêncio deixa de ser o vazio, o sem sentido ou o oposto ao dito, para ser concebido como matéria significante e irredutível à linguagem. A presença da linguagem não remete o silêncio ao não-sentido; ao contrário, ele continua significando como a possibilidade do múltiplo.

Retomando a questão da historicidade, o método que possibilita trabalhar o silêncio é “histórico”, no sentido de discursivo, pois é o que permite investigar a interdiscursividade (que é dada como condição de

significação de um texto) e atentar para os efeitos de sentido, os vieses da construção dos sentidos.

A ligação entre silêncio e memória permite perceber, segundo Orlandi (1999, p. 59), que a memória é feita de esquecimentos, de silêncios e silenciamentos. Ainda para a autora, os esquecimentos podem ser de duas ordens: um sentido é esquecido (ou apagado) para que um novo sentido se constitua ou esquecem-se novos sentidos que já foram possíveis, “mas que foram estancados em um processo histórico-político silenciador” (*id. ibid.*, p. 62), sendo, assim, evitados ou “de-significados”. Esse é o trabalho da censura.

Fica evidente, por conseguinte, que a investigação do funcionamento do silêncio em uma dada discursividade aponta necessariamente para a relação do discurso com a memória, seja do ponto de vista da inscrição do acontecimento discursivo na memória, seja na direção inversa: a forma de evocação de uma memória que vem se inscrever no acontecimento.

Neste segundo caso, em que se insere a presente análise, há, segundo Pêcheux (1984/1999), um jogo de força que opera na memória discursiva², “sob o choque do acontecimento” (*id. ibid.*, p. 53), entre a manutenção da regularização dos “implícitos”, mecanismo que garante a estabilização parafrástica, e a “desregulação”, por meio da qual os “implícitos” não são mais passíveis de reconstrução, permitindo, assim, que a materialidade discursiva se abra para novas configurações de sentido.

Também segundo Pêcheux, a própria repetição de itens lexicais ou de enunciados pode ter dois efeitos distintos: assegurar o espaço da estabilidade parafrástica e, contrariamente, dividir a identidade material do item (é esse o momento da “desregulação”) de modo a possibilitar o jogo metafórico de deslizamento para outros sentidos, momento em que “a própria memória se esburaca e se perfura” (*id. ibid.*, p. 53).

Para efeito didático, a análise será dividida em duas partes: a primeira, o modo de funcionamento do silêncio que provoca um silenciamento parcial; a segunda, o trabalho da memória que é evocada para se inscrever no acontecimento.

SILENCIAMENTO DA CATEGORIA DO DIREITO

A esfera de silenciamento focalizada na análise é a do silêncio constitutivo, o que permitirá apreender como determinadas posições de

² Definida por Pêcheux como “aquilo que, face a um texto que surge como acontecimento a ler, vem restabelecer os “implícitos” (quer dizer, mais tecnicamente, os pré-construídos, elementos citados e relatados, discursos-transversos, etc.) de que sua leitura necessita: a condição do legível em relação ao próprio legível.” (*id. ibid.*, p. 52)

sujeito são negadas ao colonizado indiano, por intermédio de denominações que apagam outras possíveis, mas não desejáveis. Contudo, essa negação nunca é total, pois o que se constata é que uma determinada forma de representação dos indianos e/ou da relação entre britânicos e indianos é apagada em um lugar para ser significada em outro. Esse movimento apenas reforça o modo de funcionamento do silêncio: sentidos que são silenciados resistem e aparecem para significar de outro modo.

O silenciamento da categoria do *direito* à independência é efetuado por meio de sua substituição pela categoria do desejo, de modo a impedir a formulação do sentido do *direito*, num processo de diluição da dimensão política do colonizado. Na verdade, a predicação pela categoria do desejo ressignifica o espaço do político restringindo-o à esfera do emocional e privado. Contudo, o reconhecimento da representação política dos indianos, que não pode ser significada pela formulação da categoria do *direito*, é efetuado, no discurso britânico, pela mediação do desejo por uma instância de representação legítima na esfera político-institucional de uma nação e por um lugar que legitima essa representação. As formulações abaixo exemplificam esse modo de funcionamento do discurso político britânico:

(1) “*All the different parties in India, whether their policy is constructive or obstructive, [...] are equally desirous that India shall be governed by Indians, with the same sovereign freedom as we ourselves possess. That is also our own intention, to which the Government and people of this country are fully committed.*” (Mr. Wedderburn, 388 H.C. DEB. 5s., 30/03/1943, p. 130)

(2) “*There is a passionate desire in the hearts of Indians, expressed by the leaders of all their political parties, for independence. His Majesty’s Government and the British people as a whole are fully ready to accord this independence [...]*” (Pronunciamento do Secretário de Estado para a Índia, 16/05/1946, em Menon, 1968, p. 485)

(3) “*I was saying that, in the circumstances of the war, the keen Indian nationalist saw an opportunity to expedite the process which seemed to him to be unduly slow. [...] the appeal to fight for democracy and freedom awakened a strong echo of the desire for their own freedom amongst the ranks of the nationalists in India; and, at the same time as these ideological arguments were favouring the rise of nationalism, the actual circumstances of the situation made it more and more difficult, even if we desired to do so, to continue those measures of control and restraint which formerly had been available to us.*” (Sir S. Cripps, 434 H.C. DEB. 5s., 05/03/1947, p. 495)

(4) “Now that it has been finally and absolutely decided that India is to have the complete independence she desires, whether within or without the British Commonwealth as she chooses, we are anxious that she shall have it as soon as possible, and the soonest is when there is a new constitutional structure decided upon by *the Indian people*.” (Pronunciamento de Sir Stafford Cripps, 16/05/1946, em Menon, 1968, p. 492)

(5) “We have witnessed great changes in each one of the five Continents, and for many of those changes this country and its people have been directly or indirectly responsible. Not only have we cherished liberty for ourselves but *we have been the teachers of the value of liberty and the champions of those who have sought it*, and this country can take pride in the fact that it has shown others the true way, and declared emphatically that it believes that no man has a right to govern another without that other’s conscious consent. It has been our endeavour to make the realisation of this doctrine possible throughout the world. [...] *Our teachings and our methods have had widespread effect*, and we should rejoice that so many peoples in the world today are awake, and aware of their own individualities, and have a desire to express their own personalities and their traditions, and to live their own mode of life. So we see today this *desire* for self-expression and self-government not only among *the people* of European origin, but among those of *India* and Africa. It is a process of evolution for which *we, in the main, are responsible*, and for which we are entitled to the credit. *Such has been our policy in India*.” (Mr. C. Davies, 434 H.C. DEB. 5s., 05/03/1947, p. 530-1)

(6) “I mixed with people on a far lower stratum of society, but among everybody I met in india there was a definite *feeling* that India would be a nation. [...] I do not know whether June, 1948, is the proper date; [...] But I think the right time must be very near that date. *I certainly shall not vote against this Motion* in the Division tomorrow. I honestly believe that the mass of literate and thinking *people of India* expects self-government, and *the longer we wait and temporise* the more likely we are to have trouble in India, [...]” (Sir. W. Smiles, 434 H.C. DEB. 5s., 05/03/1947, p. 556)

Primeiramente, vejamos a construção que silencia a categoria do *direito*. Dizer que os indianos possuem o desejo ou o sentimento de independência é caracterizar a conquista da independência como algo que se aloja na esfera do emocional e privado – um processo da vontade subjetiva – e que apaga o sentido da independência como um direito. De fato, na formação discursiva à qual se filiam os governantes britânicos e os seus

representantes, a independência indiana, que estava sendo preparada no período em questão, não é caracterizada como uma questão política de direito.³ Denominá-la como expoente do desejo é silenciar o outro sentido, o do direito político.

A categoria do *direito* implica reconhecer o colonizado como um sujeito que tem identidade política, enquanto a categoria do desejo define-o como sujeito de vontade e, portanto, sem a identidade política que é do nível do público. O desejo fica circunscrito à esfera do particular.

Conclui-se, então, que a categoria do *direito* é impedida de significar por um processo de preenchimento do dizer por essas outras categorias. O direito torna-se o elemento excluído, o que não pode ser dito. Assim, a enunciação do desejo de independência apaga um outro sentido possível – o do direito à independência –, que permanece “de-significado” (ORLANDI, 1999, p. 62), ou seja, não chega a ser estabelecido, no discurso oficial do governo britânico. No entanto, pelo movimento discursivo próprio do silêncio, que significa na sua irredutibilidade em relação à linguagem, o sentido silenciado continua a significar em outro lugar, de outra forma, e é aí que o sentido *resiste*. Neste caso, o surgimento do sentido em

³ A formulação da independência indiana como *direito* não tem lugar no discurso que representa oficialmente o governo britânico, seja ele dirigido aos indianos (discursos oficiais dos representantes governamentais na Índia) seja de circulação interna na Inglaterra (debates no Parlamento). Ele é o elemento recalcado, que não pode ser dito nessa língua que se apresenta como uma “língua de Estado” cujo funcionamento é a tentativa de eliminação das contradições e mascaramento das relações de classe (cf. GADET e PÉCHEUX, 1981, p. 96). Contudo, como comprovação de que determinadas condições de produção permitiam a formulação do sentido de *direito*, encontramos ocorrências desse tipo no discurso de alguns parlamentares, durante os debates na Câmara dos Comuns sobre a concessão da independência à Índia (de 1945 a 1947). Nesses debates havia duas posições: aquela dos parlamentares que reivindicavam a concessão da independência sem demora e a posição conservadora dos que argumentavam que a transferência de poder precisaria ser preparada sem precipitação e deveria depender da evolução da situação de conflito entre hindus e muçulmanos na colônia. Nos pronunciamentos de alguns poucos parlamentares encontramos a formulação da independência como um *direito* dos indianos, ao lado também de termos como “exploração” e “imperialismo”, na caracterização da relação entre a Inglaterra e a Índia. Ilustraremos apenas com um exemplo:

“(...) in the end they [the Opposition] will have to come down to a definite act of hostility to our decision, as a Government, to recognise *India's right to freedom and independence* or to its support.” (Mr. Sorensen, 434 H.C. DEB., 5s., 05/03/1947, p. 565)

Entretanto, sentidos como “direito” e “exploração” não são formuláveis no discurso oficial dos governantes (isto é, do Primeiro-Ministro e seus representantes), mesmo tendo-se em conta que se tratava de um governo formado pelo Partido Trabalhista, o qual, já antes de assumir o poder nas eleições de 1945, se declarava a favor da concessão da independência à Índia, contra os conservadores. Há, portanto, uma posição enunciativa que não permite a formulação de certos sentidos.

outro lugar abre uma fissura por onde o outro (o colonizado) vem significar no discurso britânico.

Observemos que o discurso que silencia a categoria do *direito* é um discurso que, de alguma forma, reconhece a legitimidade dos mecanismos de representação dos governados em uma configuração político-institucional democrática. Esse reconhecimento opera de duas maneiras: nas seqüências (1), (2) e (3) por meio da menção aos partidos ou líderes políticos: em (1), “All the different parties in India”, em (2), a parentética “expressed by the leaders of all their political parties”, e em (3), “the ranks of the nationalists in India”; e nas seqüências (4), (5) e (6) através dos sintagmas “the Indian people” e “the people of India”.

Em (2), a parentética funciona discursivamente como suporte do pensamento contido na predicação pelo desejo, ou, utilizando o termo de Pêcheux (1975), como *efeito de sustentação* do desejo⁴. Isso significa que a categoria do desejo do povo é sustentada e mediada por uma instância de representação político-constitucional (os líderes dos partidos políticos) reconhecida como o espaço do poder representativo em estados democráticos. O mesmo processo de reconhecimento da representação política ocorre nas demais referências a partidos ou líderes políticos. Nas três últimas seqüências, os sintagmas nominais “the Indian people” e “the people of India” têm o peso de funcionar não só como o lugar de legitimação da representatividade político-constitucional, uma vez que é o povo que escolhe os seus representantes agrupados em partidos políticos, mas também como instância de formulação do consenso. Neste caso, o consenso de toda uma nação também pressupõe um espaço de legitimidade política que funciona ideologicamente. Postular que há um consenso já é efeito da ideologia.

MEMÓRIA E LIMITES DA SIGNIFICAÇÃO

Pode-se afirmar que, na representação do sujeito colonizado, há um primeiro jogo de força entre o apagamento do político e, não obstante, o reconhecimento de uma determinada esfera da condição política. Paralelamente, o acontecimento enunciativo opera um segundo jogo de força por

⁴ O processo de sustentação e o pré-construído são as duas formas pelas quais os elementos do interdiscurso intervêm no intradiscurso e o determinam. Enquanto o pré-construído funciona sob a modalidade da anterioridade e da pré-existência, o processo de sustentação “constitui uma espécie de *retorno do saber no pensamento*” (PÊCHEUX, 1975, p. 111). Ele é o mecanismo próprio da relativa explicativa (a nossa parentética), pois esta constitui, por si, um pensamento completo que, quando evocado na frase, surge como algo que se sabe a partir de outro lugar e que dá suporte à outra proposição.

meio da evocação de uma região de sua memória discursiva, num movimento que estabelece uma ordem fechada de significação do político. Isso se dá, veremos, pela evocação do poder colonial – como um traço de memória – como instância decisória e soberana à qual os “anseios” do povo indiano e de seus líderes encontram-se subordinados.

A esse respeito, notam-se, nas formulações, duas ocorrências importantes: em primeiro lugar, o modo de referir a independência explícita a idéia de *concessão* do poder colonizador para a nação colonizada. Isso é evidenciado no segmento (1) pela frase “That is also our intention, to which the Government and people of this country are fully committed”, em (2), pela frase verbal “to accord this independence”, em (4), pelas orações “it has been finally and absolutely decided that India is to have the complete independence” e, finalmente, em (6), por “I certainly shall not vote against this Motion” e “the longer we wait and temporise”.

Nas seqüências (1) e (2), a instância do governo e povo britânicos como agentes que têm a intenção e detêm a posição política de conceder (“accord”) a independência aos indianos é explicitada no fio do discurso. Por essa configuração frasal, evidencia-se a relação entre um subordinante que tem o poder de conceder ou não algo ao subordinado⁵.

Efeito de sentido semelhante é construído, no segmento (6), pela explicitação de um agente (“I” e “we”) que fala da posição enunciativa de membro do governo britânico como integrante do corpo legislativo.

A formulação (4) é menos clara quanto a esse ponto, uma vez que oculta o agente pelo uso da passiva (“it has been finally and absolutely decided”) e pelo emprego de um verbo (“to *have* the complete independence”) que não remete à relação <X> dá algo a <Y>, explicitada pelo verbo “accord”, por exemplo. Mas as construções passivas apresentam a obrigatoriedade de se preencher mentalmente o lugar do agente, embora, com freqüência, seja um lugar vazio na superfície do texto.

A segunda ocorrência a ser analisada é o fato de as seqüências (2), (4) e (6) mostrarem uma correlação significativa entre as frases que relatam a concessão da independência (seqüências 2 e 4) ou a intenção de concedê-

⁵ Embora a análise de outro modo de referir a relação dos colonizadores ingleses com a Índia na condição de colônia fuja do escopo deste artigo, parece-me oportuno mencionar, como contraponto, que, no discurso político britânico do período pré-independência da Índia, o termo “associação” (longa e frutífera, amistosa, honrada etc.) é predominante para designar a relação entre britânicos e indianos (cf. GRIGOLETTO, 2002). Tal designação remete a sentidos de parceria e igualdade enquanto silencia outros, tais como “dominação” e “subordinação”. Como resultado, provoca o efeito de diluição do confronto e da desigualdade da própria relação colonial. Vê-se, portanto, que a evocação da memória da relação colonial não é a única forma de o discurso político britânico designar a relação com os colonizados indianos.

la (seqüência 6) e os itens lexicais “desire”, usado como substantivo em (2) (“a passionate desire”) e como verbo em (4) (“she desires”), e “feeling”, em (6). Estabelece-se uma relação causal entre os termos, na qual a concessão parece vir expressa como conseqüência do desejo ou do sentimento de independência, o que pode ser esquematizado na seguinte fórmula:

$\langle X \rangle$ (causa) \Rightarrow $\langle Y \rangle$ (conseqüência)
Desejo de independência \Rightarrow Concessão da independência

Por esse mecanismo, o modo de dizer a concessão da independência não-diluidor da oposição inerente à situação de colonização é atenuado pela relação causal explicitada.

Contudo, conforme já demonstrado na análise sobre o silenciamento da categoria do *direito*, a predicação do *desejo* atribuída aos indianos exclui, desse discurso, a possibilidade de outro enunciado que poderia ocupar o espaço de $\langle X \rangle$, qual seja, o *direito* da nação colonizada à independência. A opção pelo segundo enunciado estabeleceria outro sentido para a fórmula de causa e conseqüência, obviamente muito mais próximo da equação formulada pelos colonizados, mas contrária à ideologia da empreitada colonial e contraditória em relação a ela. Com a construção da predicação de *desejo*, porém, o discurso britânico evita a contradição e justifica colocar em evidência seu papel de dominante. Embora surja como agente explícito (cf. (2), “His Majesty’s Government [...] are fully ready to accord this independence”) com condição de decidir a concessão ou negação da independência, marcando, portanto, a relação de desigualdade de poder entre o colonizador e o colonizado, esse efeito é dissimulado pela predicação do *desejo*.

O que se nota é um modo de evocação da memória da colonização que faz com que a sua inscrição no acontecimento reafirme o poder colonial sobre a colônia. Entretanto, no registro imaginário, a figura do dominador é representada não na forma negativa de longa negação de um *direito* do dominado, mas sim de modo positivo pela demonstração de sensibilidade e humanitarismo ao ceder a um desejo que é legitimamente expresso pela via da representação política. A figura é a da justiça e da sensibilidade, ao invés da imagem do opressor.

O funcionamento discursivo desse tipo de formulação é, pois, de construção do sentido de concessão da independência como atitude generosa do colonizador e de conseqüente exclusão da possibilidade de legitimação do direito à independência como atributo do colonizado.

Há, ainda, uma segunda forma de evocação da memória operada por esse discurso que é mais sutil na construção de um efeito de sensibilidade aos “anseios” do colonizado. Trata-se de um modo de colocar o próprio agente colonial no lugar de incentivador, mestre e responsável pelo

“desejo” dos indianos pela independência, de que as formulações (3) e (5) são exemplo.

No fio discursivo da seqüência (3), o desejo dos nacionalistas indianos é explicado como decorrência da participação dos indianos na luta pela democracia e liberdade dos poderes aliados (entre os quais, a Inglaterra) durante a segunda guerra mundial (cf. “the appeal to fight for democracy and freedom awakened a strong echo of the desire for their own freedom amongst the ranks of the nationalists in India”).

Na seqüência (5), o poder colonial britânico é claramente referido como propagador dos valores de liberdade mundo afora, com ensinamentos e métodos que produziram efeitos em larga escala (cf. “we have been the teachers of the value of liberty [...] Our teachings and our methods have had widespread effect”). E o desejo dos indianos pela autonomia é expresso como conseqüência direta desses ensinamentos e da política do governo britânico (cf. “So we see today this desire [...] Such has been our policy in India.”).

Assim, o poder colonial é referido como condição para a existência dos desejos dos indianos, em um movimento por meio do qual a memória, como “trabalho de reapropriação do passado no presente” (PAILLARD, 1994, p. 100), estabelece os limites de significação da condição política dos colonizados. Tal condição política, parcialmente silenciada pela circunscrição dos indianos à esfera do subjetivo e do privado (o “desejo”), mas que encontra sua expressão no reconhecimento da representatividade político-constitucional dos líderes do povo, tem seus limites recortados pela sua subordinação ao próprio poder colonial. O poder do colonizador comparece como a região do interdiscurso que o acontecimento enunciativo sob análise recorta como seu memorável, isto é, como aquilo que faz parte do passado do acontecimento e mobiliza seus sentidos⁶.

Vê-se, nos dois modos de inscrição da memória discursiva no acontecimento, que o “desejo de independência” é representado ora como dependente da concordância e das medidas de um poder político invocado como instância decisória, ora como originário desse mesmo poder (cf. “we have been teachers” etc.), num modo de subordinação mais sutil que o primeiro. Nos dois casos, contudo, o discurso em questão se mostra fortemente sob os efeitos do discurso colonialista funcionando como sua memória discursiva.

A formação discursiva colonialista é evocada como traço de memória que irrompe no acontecimento para delinear os limites dos sentidos.

⁶ O conceito de memorável como parte do passado de um acontecimento, não no sentido da cronologia e sim daquilo que, ao ser mobilizado, faz o acontecimento significar, é proposto por Guimarães (2001).

Pode-se dizer que o modo de existência material da memória na ordem do discurso, neste caso, é o lugar no qual a formação discursiva colonialista trabalha a continuidade e rechaça a ruptura, num movimento de reafirmação de seus próprios limites. Não obstante, produz-se um deslizamento de sentidos nessa memória discursiva em razão da relação conflituosa que se estabelece entre a memória da colonização e o reconhecimento da instância de representação política.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O discurso que silencia a categoria do *direito* constrói uma posição para o colonizado que é a de um ser apolítico e aistórico, definido pela subjetividade. A posição à qual esse sujeito não tem acesso, em decorrência do silenciamento operante, é a de sujeito com plenos poderes políticos, que tem direito à liberdade e à liberdade de seu país. Se o silenciamento da questão do direito fosse a única forma de representação do outro nesse discurso, diríamos que esse silenciamento traria como efeito de sentido o apagamento de uma posição possível para o colonizado – a do sujeito de direito – mas incompatível com a ideologia da relação colonialista entre dois povos. No entanto, como o discurso reconhece um espaço de representação política, podemos dizer que o apagamento do político não é total e que há um espaço no qual o outro irrompe nesse discurso e significa.

Esta análise do funcionamento enunciativo do discurso político britânico em sua maneira de significar o outro como sujeito político sugere que o movimento pendular entre o reconhecimento da diferença entre colonizador e colonizado e a sua negação pode ser visto aqui sob a forma de uma oscilação entre a negação do outro como sujeito político pleno (sujeito de direito) enquanto, contraditoriamente, se reconhece a sua representação política, que é um aspecto da figura do sujeito político. Através desse mecanismo que, de alguma forma, abre espaço para os governados indianos significarem no discurso dos governantes britânicos, vê-se o que Bhabha (1994) refere como o sujeito perpassado pela alteridade do outro.

Quanto à relação do discurso sob análise com sua memória discursiva, no modo como traços dessa memória vêm se inscrever na materialidade do acontecimento, opera-se um embate entre a reafirmação de sentidos estabilizados na formação discursiva colonialista (o que confere limites determinados para a postulação de novas relações entre o colonizador e o colonizado) e deslocamentos produzidos pelo conflito entre a memória do poder colonial e o reconhecimento da legitimidade do espaço político. A memória não é simplesmente uma recuperação de sentidos já estabilizados, mas sim, participante no jogo metafórico de deslizamentos e opacidade do dizer.

Percebem-se, assim, continuidade e ruptura no modo específico de existência material da memória no acontecimento e na ordem do discurso em questão: há a subordinação tanto da condição política de representatividade quanto da condição subjetiva do desejo à formação discursiva colonialista, que exerce seu limite sobre um discurso que se apresenta como emancipatório, mas, ao mesmo tempo, há o deslizamento para outros efeitos de sentido, para novas divisões.

São possíveis pontos de deriva, que sinalizam a constituição heterogênea e contraditória do sujeito colonizador e confirmam se tratar de um sujeito afetado pelo encontro colonial. As estratégias de silenciamento do outro e de suturação das bordas do discurso, para fixar o eu, o outro e sua relação mútua em torno de sentidos que não “vazem” revelam, na verdade, a existência de sentidos que teimam em não se calar e em mostrar as contradições da situação de colonização.

BIBLIOGRAFIA

- BHABHA, Homi K. Signs taken for wonders: Questions of ambivalence and authority under a tree outside Delhi, May 1817. In: _____. *The location of culture*. Londres, Routledge, 1994.
- COURTINE, Jean-Jacques. Le tissu de la mémoire: quelques perspectives de travail historique dans les sciences du langage. *Langages*, n. 114, p. 5-12, jun. 1994.
- GADET, F. & PÊCHEUX, M. *La langue introuvable*. Paris, François Maspero, 1981.
- GRIGOLETTO, Marisa. *A resistência das palavras – discurso e colonização britânica na Índia*. Campinas, Ed. da Unicamp, 2002.
- GUIMARÃES, Eduardo. Sentido e acontecimento – um estudo do nome próprio de pessoa. *Revista Gragoatá*, n. 8, p. 69-87, 2001.
- MALDIDIER, Denise & GUILHAUMOU, Jacques. La mémoire et l'événement: le 14 juillet 1989. *Langages*, n. 114, p. 109-125, jun. 1994.
- ORLANDI, Eni P. *Terra à vista – discurso do confronto: velho e novo mundo*. São Paulo, Campinas, Cortez, Ed. da Unicamp, 1990.
- _____. *As formas do silêncio – no movimento dos sentidos*. Campinas, Ed. da Unicamp, 1992.
- _____. Maio de 1968: os silêncios da memória. In: ACHARD, Pierre *et alii*. *Papel da memória*. Trad. e introd. : José Horta Nunes. Campinas, Pon-

- tes, 1999.
- PAILLARD, Denis. Russie/URSS: le discours national russe comme mémoire et refus. *Langages*, n. 114, p. 98-108, jun. 1994.
- PÊCHEUX, Michel. Papel da memória. In: ACHARD, Pierre *et alii*. *Papel da memória*. Trad. e introd.: José Horta Nunes. Campinas, Pontes, 1999. Título original: Rôle de la mémoire. In: ACHARD, P.; GRUENNAIS, M.-P.; JAULIN, D. (dir.) *Histoire et linguistique*. Paris, Maison des sciences de l'homme, 1984.

BIBLIOGRAFIA DOS MATERIAIS CITADOS E ANALISADOS

- HOUSE OF COMMONS PARLIAMENTARY DEBATES. 1942/1943. London, His Majesty's Stationery Office, 5th series, v. 388, p. 69-142.
- _____. 1946/1947. London, His Majesty's Stationery Office, 5th series, v. 434, p. 494-603.
- MENON, V. P. Statement by Sir Stafford Cripps at a Press Conference on 16 May 1946. *The Transfer of Power in India*. Bombay/Calcutta, Orient Longmans, 1968 (Appendix VII).
- _____. The Secretary of State's Broadcast, 16 May 1946. *The Transfer of Power in India*. Bombay/Calcutta, Orient Longmans, 1968 (Appendix V).